



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



TERMO DE REFERÊNCIA N° 037/DE/SML/PVH/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00024359/2024-80-e](#)

|                                                                                           |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR   |                            |
| Nome do requisitante: NAIARA J. BRAGA DA SILVA<br>Diretora do Departamento Administrativo | Cadastro: 1002391          |
| Setor/Departamento: Departamento Administrativo - DA                                      | Data do Pedido: 05/06/2024 |

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo Café em pó torrado e moído, Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 Litros, e Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND.     | QTD. |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|
| 01   | 606524 | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA SUPERIOR, TIPO 2/6 COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA) COM UM MÁXIMO DE 20% EM PESO DE GRÃO COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6 PONTOS E MÁXIMA DE 7,3 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA EMBALAGEM TIPO ALTO VÁCUO PURO EM PACOTE ALUMINIZADO (TIJOLO COMPACTO), PACOTE COM 500G. ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE; NÃO SENDO ACEITA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; DEVENDO OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DAS RDC 277/05 E RDC/ 2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES; NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDOS, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. | PACOTE   | 220  |
| 02   | 353155 | AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ITAMARATI E DOCE MENOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PACOTE   | 100  |
| 03   | 445485 | CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | GARRAFÃO | 600  |
| 04   | 445484 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PACOTE   | 200  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND. |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material não continuado.

**1.2.1.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

**1.3. Trata-se de entrega imediata.**

**1.3.1.** O prazo de entrega dos serviços será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada;

**1.4.** No tocante à vantagem econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, conforme § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133/2023. Elaboramos o presente termo de referência, o qual contém as informações necessárias à aquisição pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios à contratação para abertura de processo e embasamento para a contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

**2.2.** A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, **caput**, inciso II. R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**2.3.** A presente justificativa, extraída dos autos do [Processo Administrativo nº 00600-00024359/2024-80-e](#) e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.** Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **SEMDESTUR**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC [89A8A25B-e](#) manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a aquisição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



2.5. Neste sentido, foi juntada **minuta Termo de Referência**, e-DOC [FC569166-e](#) elaborado pela **SEMDESTUR**, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.6. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

**DA JUSTIFICATIVA SEMDESTUR**

Compete a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego, renda e incentivar o crescimento econômico, bem como, é responsável por propor e executar políticas públicas de melhoria do turismo com desenvolvimento de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas. Considerando que o Departamento Administrativo - DA, é o responsável por todas aquisições e contratações para atender os departamentos de atividades finalísticas, com aquisição de materiais de consumo, permanente e contratação de serviços. Considerando o levantamento realizado pela Divisão de Patrimônio, verificou-se a necessidade de reposição do material de consumo, com o objetivo de otimizar o bom andamento das atividades dos departamentos desta secretaria: Departamento do Trabalho, Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico - Praça Céu, Departamento de Fomento ao Turismo - CAT Aeroporto, Departamento Administrativo e Gabinete da secretaria. Portanto, é de imperiosa necessidade para o desempenho básico das diversas atividades desenvolvidas por esta SEMDESTUR, seja de cunho administrativo ou no exercício das atividades-fim que envolvem atendimento ao público interno e externo, a necessidade de reposição de café, açúcar e água mineral, é de suma importância e de latente impossibilidade de descontinuação. Cumpre salientar que a aquisição se faz necessária em caráter de urgência, haja vista o vintouro término do SRPP nº 027/2023 (Aquisição de Material de Consumo - café, açúcar e recarga de gás) em 12.06.2024, e SRPP nº 020/2023 (Aquisição de Material de Consumo - Água Mineral) em 08.05.2024, pertencente ao Município de Porto Velho. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR. A interrupção do fornecimento desses itens poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela unidade. Considerando o levantamento realizado pela Divisão de Patrimônio, verificou-se a necessidade de reposição do material de consumo, com o objetivo de otimizar o bom andamento das atividades e ações desenvolvidos pelos servidores de cada departamentos desta secretaria: Departamento do Trabalho, Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico - Praça Céu, Departamento de Fomento ao Turismo - CAT Aeroporto, Departamento Administrativo e Gabinete da secretaria. Ressaltamos que a referida aquisição se faz necessária em caráter de urgência, haja vista o vintouro término do SRPP nº 027/2023 (Aquisição de Material de Consumo - café, açúcar e recarga de gás) em 12.06.2024, bem como término do SRPP nº 020/2023 (Aquisição de Material de Consumo - Água Mineral) em 08.05.2024, pertencente ao Município de Porto Velho. Destacamos que o processo de implantação para nova ata de registro de preço permanente que tem a finalidade de Aquisição

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



de Material de Consumo - Água Mineral (Processo nº 00600-00000619/2024-21-e), bem como o (Processo nº 00600-00002524/2024-42) Café, Açúcar, e Recarga de Gás, ainda estão na fase interna e levantamento de demanda e, com base no histórico dos processos de implantação de ata registro preços anteriores, asseveramos que perduram por um período, pois para que ocorra a implantação, devido ao extenso rol de procedimentos e documentos necessários, requer um razoável lapso temporal até ser formalizado. Pelo exposto, o quantitativo que se almeja adquirir é para suprir as necessidades da SEMDESTUR, pelo período de 06 (seis) meses, o que demonstra um lapso temporal razoável para conclusão dos processos de implantação de sistema de registro preços da própria Prefeitura do Município de Porto Velho, e seja feita a contratação da empresa fornecedora. O objeto da contratação encontra-se fundamentado nos estudos técnicos preliminares - ETP, parte integrante deste termo conforme (e-DOC:2D27BC60).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta constitui-se aquisição de material de consumo, Café, Açúcar e água mineral, natural sem gás, com o intuito de oferecer condições básicas necessária através da disponibilização do material de consumo, para os servidores e munícipes usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR.

**3.2.** Considerando que a referida aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**3.3.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 10 do Estudo Técnico Preliminares, parte integrante deste termo, conforme (e-DOC:2D27BC60).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. SUSTENTABILIDADE:** É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 5º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). A contratada deve priorizar:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

**4.2. SUBCONTRATAÇÃO:** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação, cessão e/ou transferência são vedadas.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Na entrega do(s) material(s) os mesmos devem obedecer às características correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**5.1.1.** A entrega do(s) material(s) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio, com endereço na Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00.

**5.1.2.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis (de 2ª a 6ª feira), sendo em horário de expediente (08:00h às 14:00h), com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

**5.1.3.** A empresa deverá agendar a entrega do(s) material(s) com o mínimo de 48 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

**5.1.4.** No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos.

**5.2. Condições de Entrega:**

**5.2.1.** A contratada deverá entregar o material de consumo, café e açúcar quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

**5.2.2.** A água mineral natural deverá ser entregue acondicionada adequadamente. Será fornecido de forma parcelada: Carga de água será com entrega semanal; Garrafinha 500 ml será com entrega a cada 30 dias, conforme necessidade da Contratante e condições estipuladas no Termo de Referência:

a) A água mineral deverá ser entregue rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Contratante;

b) O fornecimento deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção por parte da Contratada, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2.3.** Os itens dessa aquisição deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, com endereço na Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00. A empresa deverá agendar a entrega dos materiais de consumo com o mínimo de 48 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

**5.3 Forma de fornecimento**

**5.3.1** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

a) Correrão por conta da Contratada os custos com o fornecimento dos produtos e/ou equipamentos, segundo condições estipuladas no Termo de Referência;

b) Os recipientes de água mineral deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;

**5.4. Da Validade e Segurança dos Materiais**

**5.4.1.** Os prazos de validade dos materiais, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

**5.4.2.** O Garrafão de 20 litros para a troca da água mineral ofertado, deverá apresentar bom estado de conservação, livre de odores indesejáveis, e dentro do prazo

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



de validade. Quanto ao transporte da água mineral, conforme a Resolução RDC nº 173, de 13/09/2006, da ANVISA, a Contratada deverá observar:

- a) Não é permitido transportar, conjuntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico sanitária;
- b) Os veículos destinados ao transporte de água mineral devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras.

#### **5.5 Recebimento:**

**5.3.1.** O objeto será recebido por Comissão ou Setor (es) designados devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área, conforme artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

**b) Definitivamente:** , em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão do Termo de Recebimento Permanente de Material, em conformidade com nº 14.133/2021.

**5.4.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (is) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**5.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.8.** Só será reconhecida a entrega como realizadas e os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceito, se algum produto constante na nota fiscal for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



6.2. Conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

6.3. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

6.4. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente, de acordo com o estabelecido no art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5. Fiscalização**

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**6.6. Fiscalização Técnica**

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

**6.7. Fiscalização Administrativa**

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**6.8. Gestor do Contrato**

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1. Prazo de pagamento:**

7.1.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**7.1.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta aquisição;

**7.1.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) contratada(s), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

**7.1.6.** A Contratada por ocasião do pagamento deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões, que mantêm todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa). Que possa demonstrar a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste termo;

**7.1.7.** Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa.);

**7.1.8.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = : Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

|                     |                         |                  |
|---------------------|-------------------------|------------------|
| $I = \frac{1}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
|---------------------|-------------------------|------------------|

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso II** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **8.2. Qualificação Técnica:**

**8.2.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

**8.2.1.1.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

### **8.3. Exigências de habilitação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**8.3.1. As Exigências de Habilitação:** Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao AVISO DE DISPENSA.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na - a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR; Projeto Atividade: (PA): **17.01.04.122.007.2.001** - Administração da unidade; Elemento de Despesa: **3.3.90.30** - Material Consumo; Fonte de Recurso: **1.500**.

**9.2.** Os valores estimados para a aquisição serão aqueles estabelecidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência Municipal de Licitações - SML.

**9.2.1.** Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-DOCs [784E25C9-e](#) [CFB42E4E-e](#). O valor estimado para a contratação é de **R\$ 9.648,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**.

**10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis n°. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

**10.1.2.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte e estocagem, inclusive carga e descarga do objeto até sua entrega e recebimento definitivo no local designado neste Termo de Referência;

**10.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Porto Velho/RO no concernente ao objeto deste instrumento, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas, obriga-se a atender prontamente;

**10.1.4.** Efetuar a entrega dos bens de acordo com as condições propostas neste Termo de Referência;

**10.1.5.** Entregar os bens dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**10.1.6.** Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com frete, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

**10.1.7.** Conferir e atender as especificações e as quantidades estipuladas no Termo de Referência;

**10.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**10.1.9.** Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular da entrega do objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**10.1.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**10.1.11.** Manter, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição e instalação dos bens;

**10.2.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.;

**10.2.4.** Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;

**10.2.5.** Aplicar as penalidades regulamentar e se contratuais;

**10.2.6.** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erro se falhas ou para sua devolução, se for o caso;

**10.2.7.** Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

**11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES**

**11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

**11.3.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

**11.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 156, § 3º;

**11.5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

## **12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

12.2. Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos.

12.3. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.4. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**13.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**13.4.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**13.5.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I - QUADRO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS;**

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2024.

**NAIARA J. BRAGA DA SILVA**

Diretora de Departamento Administrativo  
Matrícula: 1002391

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

**GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR  
Matrícula: 1000463



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND.   | QTD.       | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|--------------------|--------------------------|
| 01   | 606524 | <b>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO</b> , CATEGORIA SUPERIOR, TIPO 2/6 COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA) COM UM MÁXIMO DE 20% EM PESO DE GRÃO COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6 PONTOS E MÁXIMA DE 7,3 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA EMBALAGEM TIPO ALTO VÁCUO PURO EM PACOTE ALUMINIZADO (TIJOLO COMPACTO), <b>PACOTE COM 500G.</b> ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE; NÃO SENDO ACEITA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; DEVENDO OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DAS RDC 277/05 E RDC/ 2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES; NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDOS, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. | PACOTE | <b>220</b> |       | R\$ 12,40          | <b>R\$ 2.728,00</b>      |
| 02   | 353155 | <b>AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG</b> , SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PACOTE | <b>100</b> |       | R\$ 7,10           | <b>R\$ 710,00</b>        |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



|                                                                                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |            |  |           |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|--|-----------|---------------------|
|                                                                                                |        | NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ITAMARATI E DOCE MENOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |            |  |           |                     |
| 03                                                                                             | 445485 | <b>CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | GARRAFÃO | <b>600</b> |  | R\$ 6,90  | <b>R\$ 4.140,00</b> |
| 04                                                                                             | 445484 | <b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND.</b> | PACOTE   | <b>200</b> |  | R\$ 10,35 | <b>R\$ 2.070,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 9.648,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) .</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |            |  |           |                     |